

CONTINUAÇÃO				
	Ativos ao valor justo por meio do resultado	Empres- timos e rece- bíveis	Passivo ao custo amorti- zado	Total
<b>31 de dezembro de 2015</b>				
<b>Ativos, conforme o balanço patrimonial</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	1.559	-	-	1.559
Aluguel a receber	-	528	-	528
<b>Passivo, conforme o balanço patrimonial</b>				
Fornecedores	-	-	(138)	(138)
<b>Total</b>	<b>1.559</b>	<b>528</b>	<b>(138)</b>	<b>1.949</b>
	Ativos ao valor justo por meio do resultado	Empres- timos e rece- bíveis	Passivo ao custo amorti- zado	Total
<b>31 de dezembro de 2014</b>				
<b>Ativos, conforme o balanço patrimonial</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	457	-	-	457
Aluguel a receber	-	545	-	545
<b>Passivo, conforme o balanço patrimonial</b>				
Fornecedores	-	-	(71)	(71)
<b>Total</b>	<b>457</b>	<b>545</b>	<b>(71)</b>	<b>931</b>

**b. Determinação do valor justo dos instrumentos financeiros:** A Companhia divulga seus ativos e passivos financeiros a valor justo, com base nos pronunciamentos contábeis pertinentes que definem valor justo, os quais se referem a conceitos de avaliação e requerimentos de divulgações sobre o valor justo. Especificamente quanto a divulgação, a Companhia aplica os requerimentos de hierarquização, que envolve os seguintes aspectos: • Definição do valor justo é a quantia pela qual um ativo poderia ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso em transação sem favorecimento; • Hierarquização em 3 níveis para a mensuração do valor justo, de acordo com *inputs* observáveis para a valorização de um ativo ou passivo na data de sua mensuração. A valorização em 3 níveis de hierarquia para a mensuração do valor justo é baseada nos *inputs* observáveis e não observáveis. *Inputs* observáveis refletem dados de mercado obtidos de fontes independentes, enquanto *inputs* não observáveis refletem as premissas de mercado da Companhia. Esses dois tipos de *inputs* criam a hierarquia de valor justo apresentada a seguir: • **Nível 1** - Preços cotados para instrumentos idênticos em mercados ativos; • **Nível 2** - Preços cotados em mercados ativos para instrumentos similares, preços cotados para instrumentos idênticos ou similares em mercados não ativos e modelos de avaliação para os quais *inputs* são observáveis; e • **Nível 3** - Instrumentos cujos *inputs* significantes não são observáveis. A composição abaixo demonstra ativos financeiros da companhia à classificação geral desses instrumentos em conformidade com a hierarquia de valorização.

Descrição	Nível da hierarquia	2015	2014
<b>Ativos financeiros:</b>			
Ativo financeiro mensurado pelo valor justo por meio do resultado	2	1.559	931
<b>Passivos financeiros:</b>			
Ativo financeiro mensurado pelo valor justo por meio do resultado	2	457	931

**c. Exposição a riscos de taxas de juros:** As taxas de juros nas aplicações financeiras são na sua maioria vinculadas à variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). **d. Risco de crédito:** Instrumentos financeiros que potencialmente sujeitam a Companhia a risco de crédito consistem primariamente de caixa e bancos e aplicações financeiras e contas a receber. A Companhia mantém contas-correntes bancárias e aplicações financeiras

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras**

Aos Administradores e Acionistas da **Avenida Angélica Investimentos Imobiliários e Participações S.A.** - São Paulo - SP. Examinamos as demonstrações financeiras da Avenida Angélica Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes:** Nossa

responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar

uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião:** Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Avenida Angélica Investimentos Imobiliários e Participações S.A. em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. São Paulo, 23 de março de 2016 **KPMG Auditores Independentes** **Eduardo Tomazelli Remedi** CRC 2SP014428/O-6 Contador CRC SP259915/O-0

**Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Vila Maria/ Vila Guilherme**

CNPJ: 61.699.567/0020-55 **Ato de 30 de Novembro de 2010 - Contrato de Gestão 008/2015- SMS/NTCSS**

A Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Vila Maria/ Vila Guilherme, através dos seus diretores, torna público o Regulamento de Compras. **Anexo Regulamento de Compras: Capítulo I. Finalidade: Artigo 1º** - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações do Serviço de Compras da Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Vila Maria/ Vila Guilherme, bem como estabelecer critérios para a contratação de serviços, visando garantir os princípios da moralidade, economicidade, impessoalidade, isonomia e demais a estes correlatos pela Rede Assistencial. **Artigo 2º** - Caracterizamos como compra a aquisição ou contratação remunerada de materiais de consumo, medicamentos, equipamentos médicos e gêneros alimentícios, além de prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas. **Capítulo II. Das Compras: Artigo 3º** - As compras serão realizadas por profissional habilitado, contratado pela Instituição que terá suas atribuições e competências descritas no manual de procedimentos da Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Vila Maria/ Vila Guilherme. **Artigo 4º** - As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Diretor Técnico no tocante a preços, quantidade e qualidade dos produtos. As cotações poderão ser realizadas via telefone, facsímile e/ou meio eletrônico (e-mail, comunidade de compras ou Portal Eletrônico). **Capítulo III - Dos procedimentos de Compras: Artigo 5º** - Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas: Emissão da solicitação de compras; Seleção de fornecedores; Apuração da melhor oferta - o preço, condições de pagamento, condições logísticas de atender ao pedido em termos da quantidade, da qualidade e o prazo de entrega; Emissão da Ordem de compras (OC); Aprovação da compra pelo Diretor; Confirmação da compra com fornecedores; **Artigo 6º** - A solicitação da compra deverá partir das Unidades de serviços, contendo as seguintes informações: Descrição do bem ou serviço a ser adquirido; Especificações Técnicas; Quantidade a ser adquirida; Regime da compra; rotina ou urgência. **Parágrafo Único:** As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina e os padronizados, partirão sempre das unidades de estoque. **Artigo 7º** - Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material, e/ou serviço com imediata necessidade de utilização. **Parágrafo Único:** A unidade de Serviço requisitante deverá justificar, por escrito, a compra de urgência. **Artigo 8º** - A seleção de fornecedores de bens e serviço deverá ser criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como garantia de entrega, facilidade de manutenção, facilidade de reposição e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessária. **Parágrafo Único:** A Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Vila Maria/ Vila Guilherme poderá, a qualquer tempo, desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sempre que a esse caiba direito a indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e técnica ou comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos. **Artigo 9º** - Para a apuração do melhor preço, deverão ser cotados, no mínimo 3 (três) fornecedores, quando as compras tiverem um valor acima de R\$1.000,00 (hum mil reais). **Parágrafo Primeiro:** Para as Compras realizadas em regime de urgência sempre que possível, serão feitas ao menos 2 (duas) cotações, via telefônica, facsímile e/ou meio eletrônico, sempre com aprovação do Diretor Técnico. **Parágrafo Segundo:** Fica excluída de cotação, quando o bem ou serviço, possa ser fornecido por um único fornecedor, em face de especificação existente, com a devida comprovação, isto é documento que atenda o caráter de exclusividade. **Artigo 10º** - Deverá ser apresentado ao Diretor Técnico, para aprovação da compra, relatório constando no mínimo: Nome do bem ou serviço a ser adquirido; Forma da apresentação (comprimido, ampola, litro, pacote, etc); Consumo mensal; Preço ofertado (menor preço da cotação); Quantidade autorizada para compra. **Parágrafo Único:** As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito, facsímile ou por meio eletrônico, devendo as mesmas serem arquivadas no Serviço de Compras, pelo prazo de 02 anos. **Capítulo IV - Das compras de pequeno valor: Artigo 11º** - Será considerado compra de pequeno valor, as aquisições feitas até o valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **Artigo 12º** - As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse "quantum", não se eximindo, entretanto, da devida comprovação de contas, ou seja, o Pedido de Compras, o Quadro de Preços assinado pelo responsável de compras e a autorização do Diretor Técnico na ordem de compras. **Capítulo V - Da Contratação de Serviço: Artigo 13º** - Para fins do presente Regulamento, considera-se Serviço toda construção, reforma, ampliação, fabricação, recuperação, manutenção realizadas com mão-de-obra própria da Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Vila Maria/ Vila Guilherme, de terceiros, pessoa física ou jurídica. **Artigo 14º** - Os serviços contratados com valor de até R\$ 79.999,99 poderão

ter sua solicitação de propostas através da modalidade "carta convite" ao fornecedor. Acima de R\$ 80.000,00 contemplando o tipo, o porte, a característica do serviço a ser realizado, poderá ser procedido de projeto e memorial descritivo, acima de R\$ 649.999,99 poderá ser procedido de concorrência, poderão ou ainda, das necessidades a serem atendidas pelo prestador de serviço como, por exemplo, horário de funcionamento, recursos humanos envolvidos, materiais a serem empregados e consumidos e outros. **Parágrafo Único:** O processo convocatório de fornecedor para valores até R\$ 79.999,99 será procedido de cotação e acima de R\$ 80.000,00 será publicado em jornal de grande circulação ou diário oficial da união. **Artigo 15º** - Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social, cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, e outros documentos, de acordo com o tipo de contrato. **Artigo 16º** - Serão cláusulas necessárias para constar dos contratos: Objeto; Prazo de entrega; Vigência; Preço; Deveres e Responsabilidades das partes; Rescisão; Foro; Forma e Condições. **Capítulo VI - Da contratação de Obras: Artigo 17º** - As modalidades de contratação de obras serão determinadas através dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: Convite = Até R\$79.999,99 - Concorrência = Acima de 650.000,00. **Artigo 18º** - Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos e executivos, bem como o cronograma físico-financeiro, de acordo com os critérios e limites das tabelas de preços vigentes do mercado, e ainda: Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e definição dos métodos e do prazo de execução; Projeto Executivo - conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; Cronograma físico - financeiro - documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro. **Artigo 19º** - Na elaboração dos Projetos Básicos e executivo deverão ser considerados os seguintes requisitos: Segurança; Funcionalidade e adequação ao interesse público; Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da obra ou do serviço; Acessibilidade; Adoção das normas técnicas adequadas; Avaliação de Custo, definição de métodos e prazo de execução. **Artigo 20º** - O processo de contratação de empresa deverá obedecer as seguintes etapas: Publicação; Seleção; EDITAL (quando necessário à alçada) Aprovação Técnica; Apuração da melhor proposta; Celebração do Contrato. **Artigo 21º** - Para a escolha das empresas que irão participar da seleção, deverão ser considerados o regime de contratação, a idoneidade da empresa, a qualidade, prazo de entrega e o menor custo. **Artigo 22º** - As empresas participantes deverão apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, através de um cronograma de execução da obra e o custo total. Deverão ainda, apresentar os seguintes documentos. Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou no órgão competente; Cópia dos três últimos balanços; Certidões Públicas de inexistência de débito (municipais, estaduais, federais, INSS, FGTS); Certidão Forense (certidões da Justiça Federal, Comum de distribuições Cíveis, executivos fiscais, falência, recuperação judicial e protesto); Apresentação da inscrição junto ao CREA; **Parágrafo Único:** somente participará da seleção as empresas que atenderem todos os requisitos do presente inciso. **Artigo 23º** - O contrato da empreitada regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo direito civil e pelos princípios da teoria Política de contratos. **Artigo 24º** - A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente pela Instituição de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto de execução. **Artigo 25º** - Caberá ao gestor da obra; Rejeitar os serviços ou materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas; Verificar se os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados e prazos estabelecidos; Acompanhar o ritmo de execução da obra; **Capítulo VII - Das disposições gerais: Artigo 26º** - Como todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, nota fiscal, devidamente preenchida ou excepcionalmente, em compras de pequeno valor, recibo datado e assinado, no valor da compra. **Artigo 27º** - Os valores estabelecidos nos Artigos 12 e 16 deste Regulamento poderão, periodicamente, serem revistos e atualizados, pela Diretoria da Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Vila Maria/ Vila Guilherme. **Artigo 28º** - Os casos omissos ou duvidosos, na interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria da Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Vila Maria/ Vila Guilherme. **Artigo 29º** - Este Regulamento entra em vigor na data da publicação.

Arcel S/A Empreendimento e Participações					
CNPJ/MF nº 00.347.024/0001-11					
Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 e 2014 (Valores expressos em milhares de reais -R\$)					
Balanços Patrimoniais			Demonstrações do Resultado		
Ativo	31/12/2015	31/12/2014	Passivo e Patrimônio Líquido	31/12/2015	31/12/2014
<b>Ativo Circulante</b>	<b>11.489</b>	<b>7.385</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>1.895</b>	<b>2.050</b>
Caixa e equivalentes de caixa	8.462	2.355	Fornecedores	179	177
Contas a receber de clientes	1.715	1.607	Obrigações trabalhistas	13	8
Contas a receber - partes relacionadas	1.309	3.390	Imposto de renda e contribuição social	797	807
Outros ativos	3	33	Obrigações fiscais	103	90
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>249.054</b>	<b>242.155</b>	Tributos parcelados	463	456
Depósitos judiciais	174	174	Adiantamento de clientes	228	228
Investimentos em controladas	171.921	164.235	Outras obrigações	112	284
Imobilizado	76.959	77.746	<b>Passivo não circulante</b>	<b>5.827</b>	<b>6.108</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>260.543</b>	<b>249.540</b>	Tributos parcelados	5.827	6.108
<b>Demonstrações dos Fluxos de Caixa</b>			<b>Total do Passivo</b>	<b>7.722</b>	<b>8.158</b>
<b>Fluxo de caixa de atividades operacionais</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>252.821</b>	<b>241.382</b>
Lucro líquido do exercício	26.880	31.463	Capital social	200.000	200.000
Ajustes para conciliar o lucro líquido ao caixa líquido gerado nas operações:			Reserva de lucros	52.821	41.382
Imposto de renda e contribuição social	3.695	3.594	<b>Total do Passivo e do Patrimônio Líquido</b>	<b>260.543</b>	<b>249.540</b>
Depreciação e amortização	1.376	1.375	<b>Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais</b>	<b>26.659</b>	<b>28.266</b>
Perda (ganho) na venda do imobilizado	455	-	<b>Fluxo das atividades de investimentos</b>		
Provisão (reversão) para créditos de liquidação duvidosa	42	-	Aquisição de imobilizado	(1.044)	(7.525)
Equivalência patrimonial	(3.765)	(9.181)	Venda de imobilizado	-	560
<b>(Aumento) redução nos ativos operacionais</b>			Dividendos recebidos no exercício	-	4.690
Contas a receber de clientes	(150)	101	Aumento de capital em controladas	(3.854)	(10.000)
Contas a receber - partes relacionadas	2.081	3.965	<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos</b>	<b>(4.898)</b>	<b>(12.275)</b>
Outros ativos	30	95	<b>Fluxo das atividades de financiamentos</b>		
Depósitos judiciais	-	(29)	Dividendos pagos no exercício	(15.441)	(19.279)
<b>Aumento (redução) nos passivos operacionais</b>			Pagamentos de tributos parcelados	(213)	(338)
Fornecedores	2	40	<b>Caixa líquido aplicado nas (gerado pelas) atividades de financiamentos</b>	<b>(15.654)</b>	<b>(19.617)</b>
Obrigações trabalhistas	5	1	<b>Fluxo das atividades de investimentos</b>		
Obrigações fiscais	13	(4)	Aumento (diminuição) no saldo de caixa e equivalentes de caixa	6.107	(3.626)
Tributos parcelados	(61)	160	<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>	<b>2.355</b>	<b>5.981</b>
Outras obrigações	(239)	263	<b>Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício</b>	<b>8.462</b>	<b>2.355</b>
<b>Caixa gerado pelas atividades operacionais</b>	<b>30.364</b>	<b>31.843</b>			
I.R. e C.S sobre o lucro líquido pagos	(3.705)	(3.577)			

A Diretoria: João de Barros Garcia - Contador - CRC-SP 127.817/O-7